



EDITAL

-----CARLOS MANUEL PIRES MARTINS DA SILVA, Doutor, Presidente da Câmara Municipal de Esposende. -----

----- Faço Público que, por meu DESPACHO 012/NOV/2025, de 04 de novembro de 2025, e nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **DESIGNEI**, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, em regime de substituição, a trabalhadora em funções públicas por tempo indeterminado **Custódia Manuela Vilela de Magalhães, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos**, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, tendo-lhe, ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 34.º, no n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 38.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sido **DELEGADAS as seguintes competências**:-----

1. Assinar e visar correspondência relativa a processos que corram na respetiva divisão;
2. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal;
4. Autorizar todas as despesas necessárias ao funcionamento das unidades orgânicas que lhe estão adstritas, seja qual for a sua natureza, até ao limite de 100,00€ (cem euros);
5. No domínio da gestão e direção de recursos humanos, relativamente aos trabalhadores inseridos nas respetivas unidades orgânicas sob sua alçada;
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar faltas;

MAIS DETERMINEI, que:

- Sem prejuízo das competências atribuídas à Divisão, deve a dirigente diligenciar pela obtenção das autorizações necessárias ao desenvolvimento das competências municipais na sua área de atuação, incluindo a publicação de anúncios, avisos, editais ou outros; reporte de informação e envio de documentos às entidades externas, nos termos e pela forma legalmente prevista;
- No final de cada mês, todos os encargos que tenham sido autorizados ao abrigo das competências delegadas terão de me ser comunicados, com explicitação dos encargos assumidos, do bem ou bens adquiridos e dos fins a que os mesmos se destinaram;

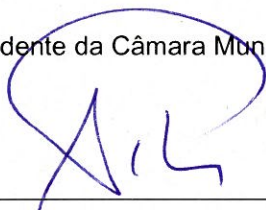
- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, deverão conter menção expressa da delegação ou subdelegação, nos termos do disposto no artigo 48.º do CPA, sendo que, nas matérias objeto deste despacho, observar-se-á o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do referido CPA.

- Os atos delegados nos dirigentes podem ser objeto de subdelegação, salvo nas situações em que haja impedimento legal para o efeito.

Para constar se publica o presente edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Esposende e Paços do Concelho, 07 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Carlos Martins da Silva, Doutor)